



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Procuradoria

Processo 2187/2019

Projeto de Lei CMC nº 125/2019

PARECER

Trata-se de pedido de apreciação de constitucionalidade e legalidade de projeto de Lei proposto pela ilustre Vereador Edgar Pedro Teixeira (Edgar do Esporte), que “ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA PROJETADA PARA RUA ALZIMAR LOPES RUBIM NO BAIRRO TUCUM, NESTE MUNICÍPIO.”

Em sua justificativa, o Projeto de Lei tem por finalidade resolver várias questões, entre elas, a entrega de correspondências pelo Correios, logística, entre outros, uma vez que a falta de padrão gera transtornos para os moradores, em razão das informações contraditórias sobre o endereço, e com a legalização e denominação desta via, o Poder Executivo poderá desenvolver políticas públicas mais eficientes nesta região.

Sob o aspecto formal, nada obsta a tramitação do projeto, eis que utiliza a via correta para a apreciação da matéria e preenche os requisitos estabelecidos nos arts. 106 a 111 do Regimento Interno.

Em análise do aspecto material e legal, a Lei Orgânica Municipal de Cariacica, em seu artigo 13, inc. XVI estabelece como atribuições da Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre tal matéria, *in verbis*:

Art. 13 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência constitucional do Município, especialmente:

XVI – autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Procuradoria

Processo 2187/2019

Projeto de Lei CMC nº 125/2019

Em análise ao referido projeto restou verificado que foram cumpridos os requisitos indispensáveis que a lei determina para a aprovação da presente proposição, conforme preceitua o artigo 4º da Lei Complementar 51/2014 que “*DISPÕE SOBRE OS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO, ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Vejamos:*”

Art. 4º. Quaisquer proposições cujos efeitos importem em modificações da delimitação, do traçado ou de perímetro das macrorregiões, das regiões, dos bairros ou dos logradouros do Município de Cariacica observarão os seguintes requisitos:

I – elaboração e aprovação de estudo que garanta a compatibilidade das propostas de modificação com as informações constantes dos mapas georreferenciados fornecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação;

II – audiência pública em que seja garantida a participação da população residente na área afetada pela modificação;

...

§ 2º Os participantes da audiência apresentarão documento de identificação e assinarão termo de presença;

Restou verificado também a juntada da Certidão de Óbito da Sra. Alzimar Lopes Rubim, nome o qual pretende-se indicar à Rua em questão, sendo que esta residiu em Cariacica no período de 1967 a 2008, quando veio a falecer. Durante sua trajetória,



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Procuradoria

Processo 2187/2019

Projeto de Lei CMC nº 125/2019

lutou para que seu bairro e o Município se desenvolvessem, sempre em busca dos direitos básicos da sociedade, ajudando os moradores que mais necessitavam.

Desta forma, tendo em vista o cumprimento dos requisitos indispensáveis para a regular tramitação da propositura, OPINAMOS pelo prosseguimento do referido projeto de Lei.

Por fim, insta frisar que a emissão de parecer por esta Procuradoria não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Esse é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cariacica/ES, 30 de setembro de 2019.

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA